



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 14 a 16 de outubro de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.605

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ivânia Silva Araújo; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, vinculada à Vara nos termos da Portaria da Presidência nº 04, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Dulce Regina Santos da Silva, Diretora de Secretaria em exercício, em virtude da licença-maternidade da Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Moraes Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2061 - Servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SUELEN DE FÁTIMA MORAIS BAPTISTA DE SABÓIA	DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIO CAVALCANTE SALMITO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KIMBERLY KEY G. GARCIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCOS ANTONIO TRAJANO ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SUE ELLEN DE MIRANDA RIBEIRO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SONIA CASCIANO DE QUEIROZ PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARLA MARIA ALMEIDA ALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	BENTO ALVES FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELANO SATIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DULCE REGINA SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
Estagiários	MATHEUS PEREIRA MACIEL	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	JACKYSCILENY LIMA DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	JAQUELINE ARAÚJO DO VALE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	KELY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 08/10/2019;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	3	0	0	0	0	300%

Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.352	2.294	1.186	476	147	84	170%
Ano Atual	1.057	1.215	456	339	368	24	115%
Total							
Ano Anterior	1.353	2.297	1.186	476	147	84	170%
Ano Atual	1.057	1.215	456	339	368	24	115%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	11	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	1.439	270	169	27	22	19%
Ano Atual	302	467	100	48	34	155%
Total						
Ano Anterior	1.450	270	169	27	22	19%
Ano Atual	302	467	100	48	34	155%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	35	60	0	0	0	171%

Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	802	440	3.480	398	37	55%
Ano Atual	382	305	2.978	837	52	80%
Total						
Ano Anterior	837	500	3.480	398	37	60%
Ano Atual	382	305	2.978	837	52	80%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para recuperaçŁo dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 09/10/2018 ATÉ 08/10/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.662	1.662
Realizadas	0	1.169	1.169
Inicial	0	17	17
InstruçŁo	0	206	206
Julgamento	0	0	0
Una	0	823	823
ConciliaçŁo na fase de conhecimento	0	41	41
ConciliaçŁo na fase de execuçŁo	0	82	82
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	10	10

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para recuperaçŁo dos valores acima.

### 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 09/10/2018 ATÉ 08/10/2019):

#### 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devoluçŁo de mandado (MovimentaçŁes SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devoluçŁo de carga (MovimentaçŁes SPT1)	0	0	0	0

Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	23	0	4.003
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	3	0	1.927
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	6	0	2.743
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	2	40	6.607	4.225
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	1	0	3.442
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	12	0	3.219
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	6	79	5.668	3.720
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	3	0	1.897
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	1	0	2
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	9	0	72	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	1	0	29
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	1	0	2.954

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos de números 80800-58/2006, 166800-56/2009, 849-39/2011, 209900-76/2000, 2200-43/1994 e 1724-43/2010, em carga com advogados desde 20/07/2017, 04/06/2018, 03/12/2018, 21/01/2019, 15/04/2019 e 05/06/2019, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados para devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

**4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	191	38	24	8
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	238	254	121	74
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0



Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	491	838	9	12
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	1	22	0	3
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	1	1	4	6
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	15	244	6	4
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	885	333	319	208
BACENJUD - efetuar bloqueio	247	214	25	18
BNDT - Inserir	115	96	14	18
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	30	48	857	666
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	46	47	256	598
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	17	14	22	4
Conclusos ao magistrado	1.202	1.104	14	32
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	436	546	44	66
Expedir alvarás (PJe-JT)	83	49	20	13
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.700	1.741	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	303	71	2.990	2.117
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	13	3	2.409	951
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	262	114	1.455	1.665
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	357	163	2.788	1.468
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	12	5	2.279	485
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	238	99	1.135	1.051
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-	282	117	796	706

Gestão)				
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	185	79	412	453
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	253	100	353	257
INFOJUD - Consultar	184	58	17	2
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	61	31	31	22
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	133	120	13	20
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	991	624	14	6
RENAJUD - consultar	219	158	22	14
SERASA - consultar	73	12	24	3
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	66	38	266	292

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 27 (vinte e sete) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 936 (novecentos e trinta e seis) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 162-52/2017 e 469-69/2018 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 31/08/2017 e 03/05/2018, respectivamente, e que a carta de número 66700-21/1994, que estava arquivada definitivamente, foi desarquivada no dia 14/08/2018 para novas diligências e, em seguida, convertida para o PJe-JT. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 36 (trinta e seis) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 190 (cento e noventa) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou, no quadro sinótico 4B acima, uma grande quantidade de processos no item "conclusos ao magistrado" e prazos bastante elásticos no item "elaboração/atualização de cálculos". Indagada acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são atrasos decorrentes da situação deficitária do quadro de servidores e de longos períodos de licença de servidores. Acerca deste tema, tramita na Presidência o PROAD 5520/2019 (que foi juntado ao PROAD 6452/2018), por meio do qual a Diretora de Secretaria Substituta da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza solicita a designação temporária de servidores para elaboração de cálculos e de despachos. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à



Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	15	244
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	28	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	231	1.015
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	399	684
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	327	1.310
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	502	916
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	356	670
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	360	663
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	869	1.365
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	622	1.025

##### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição

				Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	6	4
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	11	6
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	36	79
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	40	94
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	78	228
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	177	253
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	19	17
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	23	23
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	87	306
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.680	220	338

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Moraes Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria, informou que a

Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ivânia Silva Araújo, já conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1086-92/2019, 1074-78/2019 e 1076-48/2019, ajuizados em 01/10/2019, 30/09/2019 e 30/09/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 24/10/2019, 23/10/2019 e 23/10/2019, com prazo médio de 23 (vinte e três) dias, e nos processos do rito ordinário de números 1083-40/2019, 1088-62/2019 e 1089-47/2019, ajuizados em 30/09/2019, 01/10/2019 e 01/10/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 22/10/2019, 23/10/2019 e 23/10/2019, com prazo médio de 22 (vinte e dois) dias, respectivamente.

#### 4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 08/10/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	2	1	2
Embargos de declaração	0	0	2	4	2
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	12	19
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que não são líquidas as sentenças em ambos os ritos, em desconformidade com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente

Ata, verifica-se a existência de 21 (vinte e um) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ivânia Silva Araújo, os de números 971-71/2019 e 1017-60/2019, conclusos em 05/10/2019, e 07/10/2019; 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, os de números 242-45/2019, 842-66/2019, 588-93/2019, 145-45/2019, 841-81/2019 e 1638-28/2017, todos conclusos em 26/08/2019; 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, os de números 951-17/2018, 163-03/2018, 980-33/2019, 965-64/2019, 964-79/2019, 599-25/2019 e 893-69/2017, conclusos em 23/09/2019, 02/10/2019, 01/10/2019, 01/10/2019, 01/10/2019, 03/10/2019 e 05/10/2019, e 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 682-41/2019, 165-36/2019, 905-91/2019, 1734-43/2017, 859-05/2019 e 663-35/2019, conclusos em 11/09/2019, 16/09/2019, 19/09/2019, 19/09/2019, 25/09/2019 e 26/09/2019. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ivânia Silva Araújo, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 09/10/2018 ATÉ 08/10/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	8.269.990,45	1.217.132,6	5.108,46
Total	8.269.990,45	1.217.132,6	5.108,46

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	49.613,9	396.697,78	0	798.932,03	18.313,27	0
Total	49.613,9	396.697,78	0	798.932,03	18.313,27	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	43%	98%

## 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

### Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 074-87/2012, 1059-78/2007, 1645-64/2010; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 245600-11/2003, 1538-09/1997 e 1856-27/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: 1788-15/2012, 493-58/2014 e 164-27/2014; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 1271-38/2016, 533-79/2018 e 1757-92/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 1990-07/2009, 18800-22/2006; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 125-59/2013, 185600-40/2006 e 1604-92/2013.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 382-89/2013, 339-21/2014, 455-51/2019, 881-05/2015, 1004-03/2015, 1134-27/2014, 1282-83/1997, 09-58/2013 e 1400-43/2016.

## 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	116%	183%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	104%	107%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	99%	122%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	112%	95%	100%



META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	95%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	274%	237%	2%

### 8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJ):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	133	346	148

#### Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2019.

### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

#### 9.1. Processos de perícia:

Observou-se que o controle de perícias nesta Unidade é feito através do sistema de gerenciamento denominado “trello”, que é um aplicativo de gerenciamento organizacional do trabalho. Destaque-se que o controle está devidamente atualizado, pois as movimentações nos processos sob perícia, vistos por amostragem, são feitas regularmente, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 1313-53/2017, 935-97/2017, 45-66/2019, 334-57/2018, 346-37/2019, 534-30/2019, 717-98/2019, 953-89/2015, 1290-78/2015, 48-45/2019, 336-96/2019, 375-93/2019, 1715-37/2017, 88-61/2018, 1511-90/2017, 266-73/2019, 630-45/2019, 542-07/2019, 1208-42/2018, 1168-60/2018, 2044-49/2017 e 385-34/2019. A praxe adotada neste Juízo é a de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial, concedendo-se prazo comum às partes para apresentação de quesitos e eventuais assistentes técnicos, e ao perito para a apresentação do laudo respectivo. Após o agendamento da perícia e posterior apresentação do laudo pericial, com ou sem a posterior manifestação das partes, encaminha-se o feito para a audiência de instrução e julgamento, conforme observado nos processos de n.º.: 894-96/2018 e 630-45/2019. Convém ressaltar, por oportuno, que, apesar do controle feito pela Secretaria através do sistema “trello”, a última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA), disponibilizou um painel próprio para gerenciamento dos processos sob perícia, com o objetivo de otimizar e melhor racionalizar essa atividade, de acordo com as peculiaridades de cada Unidade Jurisdicional. Observou-se, contudo, que, no mencionado painel, figuram os processos indistintamente, inclusive feitos já arquivados definitivamente, a exemplo do que foi observado nos processos de n.ºs.: 366-04/2014, 1740-89/2013, 1317-32/2013, 1415-17/2013, 845-31/2013 e 1102-56/2013. Verificou-se, outrossim, a dificuldade na identificação de profissionais interessados na realização de perícias médicas, notadamente nas especialidades em neurologia e ortopedia, conforme observado nos processos de n.ºs.: 1544-77/2017 e 1290-78/2015, respectivamente. Quanto à utilização do painel próprio para controle de perícias, convém que a Secretaria avalie a sua utilização e, de acordo com as necessidades de controle da referida Unidade, proceda ao exame gradativo dos processos nele inseridos, a fim de excluir aqueles que não mais aguardam providências relacionadas às perícias, racionalizando, assim, a utilização daquela ferramenta. O Senhor Corregedor Regional destacou que essa providência permitirá que o painel de controle de perícias seja utilizado com maior eficiência e racionalidade, atendendo tanto as necessidades deste Juízo como facilitando a análise dos processos nele inseridos. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria



mantenha o controle dos processos sob perícia, atualizando o painel de controle de perícias e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envie esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

## 9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJe/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do mencionado sistema sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “acordos vencidos”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando término dos prazos”, “analisar despacho - exec”, “analisar expediente da Secretaria”, “analisar sentença - exec”, “análise de execução”, “analisar despacho-exec”, “análise de execução”, “imprimir correspondência”, “intimações automáticas com pendências – exec/sobrestamento”, “minutas decisão - exec”, “prazos vencidos”, “minutar sentença - exec”, “prazos vencidos”, “preparar comunicação”, “publicar DJE - exec” e “remeter 2º Grau”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 123000-46/2007, 1085-83/2014, 19900-07/2009, 125-59/2016, 1687-11/2013, 341-54/2015, 1337-54/2015, 779-51/2013, 988-83/2014, 741-97/2017, 1891-92/2017, 1698-98/2017, 1712-87/2014, 188300-18/2008, 1078-23/2016, 102300-83/2006, 128-48/2015, 181100-57/2008, 254200-16/2006, 1795-11/2011, 1744-29/2013, 10083-38/2012, 1130-53/2015, 21100-59/2003, 169900-19/2009, 1113-22/2012, 1382-22/2016, 221200-64/2002, 111400-96/2005, 245-78/2011, 65200-46/1996, 45-71/2011, 146100-64/2006, 16200-04/2001, 28500-56/2005, 23000-72/2006, 910-84/2017, 744-62/2011, 61400-53/2009, 2033-30/2011, 26900-29/2007, 565-26/2014, 96400-76/1993, 776-23/2018, 190600-21/2006, 1177-22/2018, 242900-28/2004, 1431-63/2016, 21100-59/2003, 911-74/2014, 18800-22/2006, 1658-63/2010, 371-21/2017 e 1179-38/2017 que aguardavam o decurso de prazos, processamento de recursos interpostos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre setembro e outubro do ano em curso, de forma que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30(trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, o Juízo, considerando a falta de êxito na tentativa de localização de ativos financeiros da executada, determina, com fulcro no art. 878 da CLT, atualmente disciplinado através dos artigos 50 do CC/02 e 133 a 137, do CPC/2015, a instauração de ofício do Incidente de desconsideração. Em prol desse desiderato, determina que a Secretaria traga aos autos, por meio do sistema JUCEC e/ou INFOJUD, a identificação dos sócios, com posterior citação para, querendo, manifestarem-se e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do art. 135, do CPC, com posterior ordem judicial eletrônica de bloqueios de ativos (BACENJUD), em nome do(s) sócio(s), seguindo-se dos demais meios constritivos, disponíveis nesta Especializada, como RENAJUD, INFOJUD etc. A Senhora Diretora de Secretaria substituta informou que a Vara está utilizando propriamente o atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (Aroeira). O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na

utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado à Secretaria deste Juízo acompanhar diligentemente prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

### 9.3. Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 885 (oitocentos e oitenta e cinco) processos, devidamente ordenados, e que foram encaminhados ao arquivo em razão das inexitosas providências executórias, sem a apresentação de medidas efetivas da parte exequente em prol da execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 891-25/2010, 1041-69/2011, 274-26/2014, 804-98/2012, 12100-98/2004 e 725-78/2004, a maioria dos quais, vistos por amostragem, foram encaminhados ao arquivo após o decurso do prazo concedido aos respectivos exequentes, para apresentarem meios passíveis e viáveis de execução, restando os feitos aguardando o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme disposição inserta no art. 11-A da CLT.

### 9.4. - Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 382-89/2013, 339-21/2014, 455-51/2019, 881-05/2015, 1004-03/2015, 1134-27/2014, 1282-83/1997, 9-58/2013, 1400-43/2016 e 983-85/2019, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: expedição de alvará, trânsito em julgado de improcedência dos pedidos, comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais, com extinção da execução e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

## 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados. Na sequência, o Senhor Corregedor Regional recebeu, em conjunto, todos os servidores da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza e estavam presentes no encerramento da Correição, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, os quais foram uníssonos em afirmar que o ambiente é harmônico e a equipe é integrada. No entanto, rogaram a intercessão do Senhor Corregedor Regional junto à administração do Tribunal para que sejam lotados mais servidores na Vara, tendo em vista a considerável defasagem no quadro funcional, o que acarreta acúmulo de serviço sob a responsabilidade de cada servidor, e, como exemplo, foi citado o caso do servidor Elano Sátiro de Oliveira, calculista da Vara, que já realizou 3.660 registros no PJe-Calc e ainda remanescem 436 processos pendentes de elaboração ou atualização de cálculos.

Acerca da defasagem de servidores, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional comprometeu-se a levar ao conhecimento do Presidente do Tribunal a ideia de redimensionamento do quadro de servidores das varas e afirmou ser conhecedor de que a administração do Tribunal também está buscando alternativas, como, dentre outras, firmar convênios com a Universidade Federal do Ceará e com a Universidade de Fortaleza – UNIFOR, no sentido de arregimentar estagiários não remunerados que estejam interessados na aprendizagem, dada a dificuldade orçamentária e lembrou que todos os Poderes da República estão atravessando uma crise de corte de gastos, que

o Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região não é exceção e está com um considerável déficit de servidores, tendo realizado concurso público em 2017 e recebido autorização do TST de nomear somente 12 servidores no ano de 2018 e nenhum em 2019.

Rol dos servidores ouvidos:

Claudio Cavalcante Salmito - Analista Judiciário;  
Kimberly Key G. Garcia - Técnico Judiciário;  
Sue Ellen de Miranda Ribeiro Martins - Técnico Judiciário;  
Sonia Casciano de Queiroz Paiva - Técnico Judiciário;  
Bento Alves Filho - Técnico Judiciário;  
Elano Satiro de Oliveira - Técnico Judiciário;  
Dulce Regina Santos da Silva - Assistente de Diretor De Secretaria.

## 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos Concluídos ao Magistrado e aguardando elaboração/atualização de cálculos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;

11.1.11 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

11.1.12 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.13 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.14 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.15 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.16 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.17 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.18 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional,

corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.19 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2019 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na



petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular, Doutora Ivânia Silva Araújo, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, os servidores que compõem a Corregedoria Regional e todos os servidores e estagiários que colaboram e viabilizam o trabalho dos magistrados que compõem a 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, na pessoa da Ilustríssima Senhora Dulce Regina Santos da Silva, Diretora de Secretaria. Em continuidade, consignou o Senhor Corregedor que é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que, tanto a Doutora Ivânia Silva Araújo, quanto a Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia das magistradas para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Em seguida, afirmou que a função do Corregedor é a de um reger com, e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger junto, “*ad latere*”, com os magistrados e a equipe que compõe aquela Vara da Justiça do Trabalho, para um engrandecimento recíproco, tentando corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho e à Justiça, em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme previsto nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença

física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, o Senhor Corregedor Regional justificou que o encerramento da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza se deu de forma mais objetiva por conta de compromissos médicos para tratamento da própria saúde e facultou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes e prazos médios são merecedores de maior atenção, como os processos pendentes de liquidação de sentença, os processos conclusos ao magistrado e o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, está numa situação boa, em que pese a defasagem do quadro de servidores, e citou, como pontos fortes, o cumprimento da meta 5 do CSJT – para o ano de 2019: Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença; bem como as metas 1, 2, 3, 5 e 7 do CNJ para o ano de 2019. Adiante, informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ivânia Silva Araújo, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e sua equipe, afirmando que o quadro de servidores, além de estar muito aquém do quadro de outras varas, e ainda existem os afastamentos legais. Que sempre houve o empenho, tanto da magistrada titular quanto da vinculada, no sentido de solucionar o problema, tendo por diversas vezes oficiado à administração do Tribunal solicitando ajuda, porém, sem sucesso. Rogou ao Corregedor a designação de servidores, em caráter temporário, com a finalidade de auxiliar na liquidação de sentenças e na expedição de minutas de despacho, esclarecendo que, para este fim, abrirá PROAD endereçado à Corregedoria Regional. Em seguida, agradeceu aos poucos servidores e estagiários pela dedicação e, em especial, ao servidor Cláudio Cavalcante Salmito, frisando que tem demonstrado grande comprometimento e profunda dedicação aos serviços da Vara. Agradeceu ainda o auxílio da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, e a preciosa colaboração, afirmando que a magistrada “presta inestimável auxílio nas horas boas e, principalmente, das horas ruins”.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe pelo caráter pedagógico da Correição, e a todos os servidores e estagiários pelo esforço e empenho, e comprometeu-se a envidar os melhores esforços para diminuir o volume de processos pendentes, bem como regularizar os prazos excedidos, destacando a certeza de que a equipe vai fazer o melhor possível em prol do jurisdicionado.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional solicitou que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ivânia Silva Araújo, formalize, por meio de PROAD, a solicitação de força tarefa para auxílio na liquidação de sentença e na confecção de minutas de despacho, comprometendo-se a analisar o pedido.

Por fim, o Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Ana Maria Moura de Lima, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 20 minutos, do dia 16 de outubro de 2019.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 10ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ivânia Silva Araújo e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho de Vasconcelos Sousa, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Morais Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria